

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras
do Sul, em 4 de maio de 1960.

João Aguiar
Prefeito Municipal
Orestes Pinares
Secretário

Lei n.º 34/60. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender a sucata de ferro velho existente nesta Prefeitura, bem como todo o material que não interessa ao Município, tais como:- torneiras, registros, fechaduras, material elétrico, e outros materiais existentes no almoxarifado.

Art. 2.º - Fica ainda, autorizado a vender um compressor velho e outras máquinas improntáveis, cujo preço fica a critério do Sr. Prefeito.

Art. 3.º - O material citado no Art. 1.º poderá sofrer uma redução de 30% a menos, dos preços atuais da praça.

Art. 4.º - Fica dispensada de licitação pública, todo o material mencionado na presente Lei.

Art. 5.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 4 de maio de 1960

João Aguiar
Prefeito Municipal
Orestes Pinares
Sec.